000058

## CONTRATO Nº /2012

#### DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 01, setor central, Alto Paraíso -GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, empresa FABIANO DA SILVA 28424835883, inscrita no CNPJ sob o n° 13.694.535/0001-51, sediada na Rua Abilio Domingues - LT 09 - QD14, Alto Paraíso de Goiás, neste ato representada pelo Sr. Fabiano da Silva portador da Carteira de Identidade nº250193358, inscrito no CPF sob o nº 28424835883, denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 009/2012 na modalidade Carta Convite nº 21/2012, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de um profissional para orientação dos alunos do projeto Camerata a serem desenvolvidas pela contratada.

### CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos servicos contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para emissão da nota de empenho, pelo periodo de vigencia do contrato.

### CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

#### CLÁUSULA 4º – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO

A prestação dos servicos ora contratados não implica vínculo empregatício, tendo, porém, o contratado, que ministre 08 (oito) horas de aulas semanais havendo a necessidade de contratação de mão de obra auxiliar, esta ocorrerá por conta esclusiva do contratato.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

000059

# CLAUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento será a partir de sua assinatura até 28/11/2013, com inicio no ato da assinatura do contrato.

# CLAUSULA 7ª - RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

# CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente da CONTRATANTE.

## CLAUSULA 9ª - DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA 10ª - DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

### CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 12ª DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

#### CLAUSULA 13ª – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

HomePage: altoparaiso.go.gov.br

### CLAUSULA 14a - DO FORUM

Praça Centro Adm. nº 01 - Centro - Alto Paraíso de Goiás-GO - CEP 73.770-000 - Fones/Fax: (62) 3446 1249

Página 2 d



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

000060

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO, 26 de novembro de 2012.

Álan Gorçalyes Barbosa Prefeito Município Contratante

Fabiano da Silva 28424835883

Contratada

**TESTEMUNHAS** 

1 – CPF –

2 – CPF

£.